

=====  
=====  
ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS  
REALIZADA NO DIA VINTE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos vinte  
dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa, nesta cidade de

20 FEV 1990

Oliveira de Azeméis e Gabinete do Presidente, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara Municipal e senhores vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Architecto Gaspar André Moreira Domingues, Engenheiros Domingos Serafim Gomes Ferreira e Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo António Evangelista de Pinho, chefe de secção.

Depois de todos terem ocupado os seus lugares o senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta e cinco minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.

BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia dezasseis do corrente que apresenta um saldo em operações orçamentais de quarenta e cinco milhões duzentos e noventa mil seiscentos e dez escudos e sessenta centavos. A Câmara tomou conhecimento.

DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias treze e dezanove do corrente havia tomado as seguintes decisões: Direcção e Gestão do Pessoal: requerimentos para férias, dois. Concessão de Licenças: para construção, trinta e oito; de habitação três; para condução de velocípedes, vinte e quatro; uso e porte de arma de caça, seis; policiais (Governo Civil) uma. A Câmara tomou conhecimento.

APLICAÇÃO DE MULTAS POR TRANSGRESSÃO: Em cumprimento do número dois da Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base nos autos de transgressão levantados pela Guarda Nacional Republicana aplicar as seguintes multas acrescidas dos respectivos adicionais no montante de novecentos escudos a: Maria Alcina da Silva Cunha, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães e Franquelina Rosa de Jesus, residente no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães por haverem transgredido o artigo trinta e nove número oito da referida Lei. Igualmente a José Sousa Amaral, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães e Leonel Martins Ribeiro, residente no lugar de São Mamede, freguesia de Fajões por haverem transgredido o artigo trinta e nove número cinco da Lei dois mil cento e dez.

20 FEV. 1990

Fl. ....

004

===== AUTO DE EMBARGO DE OBRAS: Nos termos e para efeitos do parágrafo segundo do artigo cento sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do senhor Presidente que determinou o embargo da construção de um muro de vedação pertencente a Eduardo Fernandes Oliveira, residente no lugar da Igreja, freguesia de Cucujães que estava a ser executada sem respeitar o afastamento estipulado por esta Câmara Municipal.=====

===== PORTARIA 6065: Seguidamente o senhor Presidente apresentou os processos para licenciamento sanitário que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou como segue: para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária, ANTONIO DA SILVA, residente no lugar da Manta, freguesia de Cucujães, para abertura de Café e Sanak Bar, sito no mesmo lugar e freguesia; DOMINGOS DA SILVA COSTA, residente no lugar das Barrocas, freguesia e concelho de Oliveira de Azemeis, para abertura de uma Barbearia sito no Largo da República na freguesia e concelho de Oliveira de Azemeis. Concessão de Alvará Sanitário a: DIVERSOES NOVO HORIZONTE, com sede no lugar de Caniços e freguesia de Travanca, para abertura de Salão de Diversões sito no mesmo lugar e freguesia; COOPET - COOPERATIVA DO PESSOAL TRABALHADOR DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS, CRL, com estabelecimento na Rua António Sérgio na freguesia de Oliveira de Azemeis, para abertura de um talho; ARTUR DA SILVA PINTOR, residente na Avenida Francisco Tavares, freguesia de Oliveira de Azemeis, para abertura de um Café e Snak-Bar, sito no mesmo lugar; JOAQUIM GONÇALVES DIAS, residente em Cabo de Vila, freguesia de Oliveira de Azemeis, para abertura de Restaurante, sito no mesmo lugar e freguesia. Mais foi deliberado autorizar a restituição das quantias de mil oitocentos e cinquenta escudos, mil quinhentos e oitenta escudos, mil quinhentos e quarenta escudos e mil seiscentos e sete escudos, respeitante a depósitos provisórios (preparos).

===== ARRANJO DOS SANITÁRIOS E INSTALAÇÃO DE ÁGUA NOS SANITÁRIOS DA IGREJA DE SANTIAGO DE RIBA-UL:- Seguidamente, pelo Vereador Senhor Arlindo Correia, foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Santiago de Riba-UL a solicitar a instalação de água e arranjo dos sanitários da Igreja paroquial daquela freguesia. A Câmara deliberou unanimemente proceder graciosamente à instalação de água e fornecer mão de obra para o arranjo dos sanitários, sendo da responsabilidade da Junta de freguesia o fornecimento dos materiais a utilizar no arranjo.=====

20 FEV. 1990

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS:- Acto contínuo, pelo Vereador Senhor Arlindo Correia foi dito que havia necessidade de fornecer pó de pedra na quantidade de seis cargas de dez metros cúbicos para arranjo do campo de futebol do Sporting Clube de Bustelo, em São Roque. A Câmara deliberou unanimemente atribuir o referido material e ainda fornecer as máquinas para espalhar e cilindro para compactar o respectivo piso.=====

===== SUSPENSÃO DE LEITURAS E COBRANÇAS DE AGUA NO PERIODO DE FERIAS:- Seguidamente pelo Senhor Presidente foi apresentada uma exposição da secção de águas, a solicitar a suspensão da leitura e cobrança dos recibos de água, durante o mês de Agosto, como vem acontecendo nos anos anteriores, fundamentando a petição no facto de ser o mês em que a maior parte das empresas estão encerradas para férias. A Câmara deliberou por unanimidade que fosse suspensa a leitura e cobrança dos recibos de água durante o mês de Agosto.=====

===== JARDIM DE INFANCIA - AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA:- Na prossecução dos trabalhos, pelo Vereador senhor Bartolomeu Fonseca e Rego foi dito que havia recebido do Jardim de Infância de Lações de Cima, desta cidade, um pedido para a Câmara suportar os encargos com uma auxiliar de acção educativa eventual durante dez semanas e enquanto durar o impedimento da titular. A Câmara deliberou por unanimidade favoravelmente o referido pedido.=====

===== OFERTA DE UMA TAÇA: Acto contínuo, pelo vereador senhor Bartolomeu Rego foi dito que a Junta de Freguesia de Carregosa através de ofício solicitava taças e troféus para o Torneio da Juventude de Teamonde, que irá realizar-se em Março. A Câmara deliberou por unanimidade oferecer uma taça.=====

===== ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO: Seguidamente o vereador senhor Bartolomeu Rego disse que recebera um ofício do Jardim de Infância do Tapado em Fajões, a solicitar um subsídio para ocorrer a despesas com a higiene escolar. A Câmara à semelhança do critério que vem adoptando deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de vinte mil escudos.=====

===== CURSO DE ADULTOS- PAGAMENTO DE ENCARGOS: Na prossecução dos trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que recebera da Coordenação Concelhia da Direcção Geral de Extensão Educativa, uma nota indicativa das despesas a suportar por esta Câmara durante o ano corrente no valor de setecentos e vinte mil escudos. A Câmara deliberou unanimemente pagar aquela importância, mas satisfazendo pagamentos à medida que forem contraídas as respectivas despesas.=====

20 FEV. 1990

Fl. 005

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO: Também na sequência dos trabalhos, pelo vereador senhor Bartolomeu Rego foi apresentado um ofício da Associação Recreativa e Cultural da Escravilheira, desta cidade, a solicitar um subsídio para ajudar a suportar os encargos resultantes da organização das próximas marchas populares. A Câmara à semelhança do ano anterior deliberou unanimemente atribuir um subsídio no valor de cem mil escudos.=====

===== ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO: Continuando os trabalhos, pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo foi dito que o Núcleo de Artes Marciais da União Desportiva Oliveirense solicitava um subsídio para a deslocação de uma equipa daquela modalidade à Holanda. A Câmara tendo analisado o pedido em causa, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de sessenta mil escudos.

===== VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA: Na continuação dos trabalhos pelo senhor Presidente foi dito que, com base na certidão passada pela Mesa da Assembleia Municipal através da qual se certificava a autorização dada por aquele órgão autárquico para a criação de mais um lugar de vereador em regime de permanência atribuir o referido lugar ao vereador senhor Manuel Marques Tavares, com base nas tarefas de que estava incumbido.=====

===== EMISSÁRIO NASCENTE/ POENTE- OLIVEIRA DE AZEMEIS- TRABALHOS IMPREVISTOS: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que recebeu uma carta da firma Manuel Francisco de Almeida, Limitada, com sede em Travanca, empresa adjudicatária da empreitada de construção do emissário Nascente/ /Poente desta cidade a apresentar um mapa de trabalhos imprevistos nas referidas obras. A Câmara com base na informação prestada pelos serviços técnicos deliberou por unanimidade aprovar os preços constantes do referido mapa e consequentemente a execução dos referidos trabalhos imprevistos.=====

===== INTERCEPTOR NOROESTE- TRABALHOS IMPREVISTOS: Em sequência dos trabalhos pelo senhor Presidente foi dito que recebeu da firma IPEBAL com sede em Pessegueiro do Vouga, empresa adjudicatária da empreitada do Interceptor Noroeste a apresentar uma nota de trabalhos imprevistos relacionados com movimentações de terras e águas pluviais que surgiram nos trabalhos daquela obra. A Câmara com base na informação técnica deliberou por unanimidade aprovar os valores constantes da referida nota, bem como a execução dos referidos trabalhos.=====

===== SUBSÍDIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Seguidamente foram apresentados três requerimentos para pagamento de subsídio de educação especial nos termos do

artigo trigésimo terceiro do Decreto- Lei cento e noventa e sete barra setenta e sete de dezassete de Maio e artigo décimo segundo do Decreto Regulamentar catorze barra oitenta e um de sete de Abril, referente a filhos de três funcionários que frequentam Cercis com efeitos retroactivos desde Setembro de oitenta e nove início do ano lectivo. A Câmara deliberou autorizar por unanimidade.=====

===== ACTUALIZAÇÃO DE RENDAS DE IMOVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO: Seguidamente, pelo sector de património foi apresentada uma relação de inquilinos que ocuparam casas e lojas pertencentes ao Município a fim de serem actualizadas as rendas de harmonia com as disposições da Lei do inquilinato. A Câmara deliberou por unanimidade remeter aquela relação de inquilinos ao consultor jurídico para fixação das rendas depois de aplicados os respectivos coeficientes.=====

===== BENEFICIAÇÃO DAS VALETAS DA ESTRADA DE ADÃES A CRUZ DA VIDIGUEIRA EM LOUREIRO: Seguidamente, pelo senhor vereador Arlindo Correia foi dito que havia necessidade de proceder ao arranjo das valetas da estrada que vai de Adães à Cruz da Vidigueira, em Loureiro. A Câmara deliberou por unanimidade fornecer todos os materiais necessários para beneficiação das valetas em questão, sendo da responsabilidade da Junta de Freguesia a execução dos trabalhos sob orientação técnica da Câmara Municipal.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TIPOGRAFIA- ABERTURA DE PROPOSTAS: Na prossecução dos trabalhos foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de material de tipografia, tendo concorrido as seguintes firmas: Gráficos Reunidos de Cucujães, Poligráfica- Artes graficas, Limitada com sede nesta cidade, Tipografia Cardoso com sede em Cucujães e Gráfica Oliveirense, Limitada com sede nesta cidade. Depois de rubricadas as referidas propostas e bem assim os respectivos sobrescritos, a Câmara deliberou por unanimidade remetê-las aos serviços respectivos para análise e ulterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE ALCATIFA LAVAVEL- ABERTURA DE PROPOSTAS: Dando continuação aos trabalhos, o senhor Presidente disse que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de alcatifas laváveis, tendo apresentado propostas as firmas: Unilar- Alcatifas e Tapeçarias, Limitada com sede nesta cidade que apresentou os seguintes preços para o fornecimento de cinquenta metros quadrados e dez litros de cola, respectivamente oitocentos escudos o me

20 FEV 1990

Fl. 006

tro quadrado e três mil setecentos e cinquenta escudos; União Comercial de Azeméis, Limitada, com sede nesta cidade, apresentaram para os mesmos quantitativos respectivamente os preços de setecentos e vinte e cinco escudos o metro quadrado e a cola no valor de cinquenta escudos acrescidos do respectivo Imposto sobre o Valor Acrescentado. Depois de rubricadas as propostas bem como os respectivos sobrescritos, a Câmara deliberou por unanimidade remetê-los aos serviços técnicos para análise e ulterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE CONTENTORES METÁLICOS E RECIPIENTES DE POLIETILENO-  
- ABERTURA DE PROPOSTAS: Acto contínuo pelo senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de contentores metálicos e baldes em polietileno. Apresentaram propostas as firmas: Volvaler, com sede em Lisboa que apresentou o preço de dois mil e duzentos escudos por unidade dos baldes: Sousa Nadais & Pinho Limitada, com sede em Vale de Cambra que apresentou os preços de dois mil escudos por balde de polietileno, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado e os contentores de oitocentos litros no valor unitário de trinta mil escudos; Mota Assis & Irmão, Limitada, com sede em Pombal que apresenta um valor de dois mil e cem escudos por unidade e Celpur, com sede em Lisboa que apresentou um valor de trinta mil trezentos e noventa escudos por cata contentor metálico e dois mil e duzentos escudos por cada recipiente em polietileno, acrescidos do respectivo Imposto sobre o Valor Acrescentado. Depois de rubricadas todas as propostas bem como os respectivos sobrescritos foram para os serviços técnicos para analisar e ulterior resolução.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo vinte e um do Decreto- Lei número cento oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal a: Júlio Rodrigues Santiago onze horas nos dias vinte e quatro de vinte e cinco do corrente e em serviço prestado com as carrinhas.=====

===== CONCURSOS INTERNOS DE PROMOÇÃO: Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade abrir concurso interno de promoção, nos termos do artigo vinte e seis, do Decreto- Regulamentar sessenta e oito barra oitenta de quatro de de Novembro, pelo prazo de quinze dias para um lugar de topografo principal em que é candidato obrigatoriamente considerado, o topografo de primeira classe Manuel da Silva; dois lugares de primeiro oficial, em

20 FEV. 1990

que são candidatos obrigatoriamente considerados os segundos oficiais, Valter António Jesus Teixeira e Zaida Margarida Sousa Santos Costa. O júri designado para o primeiro concurso será constituído pelo Presidente da Câmara Municipal pelo vereador em regime de permanência, Arlindo da Conceição Gomes Correia e pelo chefe de divisão, Manuel Frederico Amarante Moreira, como vogais efectivos e vereador em regime de permanência Bartolomeu Fonseca e Rego e pelo Engenheiro civil de segunda classe, Manuel João Simões Vieira Araújo, como vogais suplentes, sendo designado para substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo Arlindo da Conceição Gomes Correia; para o segundo concurso o júri será constituído pelo senhor Presidente, pelo vereador em regime de permanência Manuel Marques Tavares e pelo chefe de secção António Evangelista de Pinho, como efectivos e o vereador em regime de permanência Arlindo da Conceição Gomes Correia e pela chefe de secção Maria Emília Martins da Silva Pinho e Costa, sendo designado para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos o vereador em regime de permanência Manuel Marques Tavares. O método de selecção será o de provas práticas.=====

===== CONCURSOS- LISTA DE CLASSIFICAÇÃO: Para efeito do disposto no número quatro do artigo vigésimo quarto do Decreto- Regulamentar sessenta e oito barra oitenta de quatro de Novembro, a Câmara deliberou unanimemente aprovar as listas de classificação constantes das actas relatório elaboradas pelos respectivos júris respeitante aos seguintes concursos internos: um lugar de engenheiro civil principal- Carlos Alberto Matos Freitas de Almeida, quinze valores; um lugar de engenheiro civil de primeira classe- Manuel João Simões Vieira Araújo, quinze valores; um lugar de pedreiro principal- António Tavares da Silva, doze valores; um lugar de engenheiro técnico de primeira classe- Fernando Dias Brandão, quinze valores; um lugar de desenhador de especialidade especialista- Victor Manuel Pereira Oliveira Ramalho, dezasseis valores. Seguidamente e com precedência de escrutínio secreto, em cumprimento do número três do artigo oitenta do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, a Câmara deliberou por unanimidade- entraram na urna sete listas com os respectivos nomes- prover todos os concorrentes.=====

===== PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA ESTRADA 327- 1: Face aos trabalhos de implantação de redes de abastecimento de água e esgotos residuais e pluviais a levar a efeito na Estrada Nacional (troço trezentos e vinte e sete traço um) entre a actual Estrada Nacional Um (Ponte de Cavaleiros) e entroncamento

20 FEV. 1990



com a Estrada Nacional trezentos e vinte e sete no lugar de Vila Nova, Cucujães e porque tal troço se integra num aglomerado populacional e zona de grande expansão, não fazendo ainda parte das redes nacionais a manter, com a publicação do Decreto- Lei número trezentos e oitenta barra oitenta e cinco, a Câmara deliberou por unanimidade, solicitar à Direcção de Estradas de Aveiro a sua desclassificação e entrega a este Município. Com a desclassificação pedida não se tornam necessários os pedidos de autorização à Direcção de Estradas de Aveiro, facilitando a realização dos trabalhos e evitando os inconvenientes dos depósitos de garantia. Mais deliberou solicitar à Direcção de Estradas de Aveiro a entrega de caução já efectuada para realização de alguns trabalhos.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO E INDÚSTRIA: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos em que solicita seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando o parecer da Junta de Freguesia respectiva e vereador do pelouro, a Câmara deliberou por unanimidade como segue: Domingos da Silva Costa, casado, residente no lugar das Barrocas, desta cidade requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma barbearia no prédio situado no Largo da República e pertencente a Amadeu Alves Moreira. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

ALVARO DA ROCHA GAMA E SOUSA, residente no lugar de Rebelães, freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis requer para efeitos de arrendamento lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma fábrica de componentes para calçado (solas) situado no lugar da Igreja da mesma freguesia e concelho no prédio pertencente a Alvaro da Rocha Gama e Sousa e que confronta de norte com estrada, sul estrada, ponte com estrada, nascente com herdeiros de Maria José Godinho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== FORNECIMENTO DE PLANTAS- ADJUDICAÇÃO: Na prossecução dos trabalhos e em sequência da deliberação tomada em reunião de dezasseis do mês corrente, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de plantas às firmas concorrentes constantes do mapa comparativo as quais se encontram marcadas a verde e cuja fotocópia ficará anexa a este livro de actas fazendo parte integrante do mesmo.=====

===== FORNECIMENTO DE UM GRAVADOR "GRUNDIG"- ADJUDICAÇÃO: Na sequência

20 FEV. 1990

da deliberação tomada em reunião de Câmara do dia treze do mês em curso a Câmara com base na informação dos serviços técnicos competentes deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de um gravador "Grundig" à firma A. Soares & Victor pelo valor de seis mil escudos por ser o preço mais baixo apresentado.=====

===== FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS- ADJUDICAÇÃO: Seguidamente e em sequência da deliberação tomada em reunião de dezasseis do passado mês de Janeiro, a Câmara com base na informação dos serviços técnicos de obras adjudicou por unanimidade o fornecimento de produtos químicos às firmas que se encontram sublinhadas e marcador verde e cuja fotocópia do mapa comparativo ficará a fazer parte integrante deste livro de actas.=====

===== FORNECIMENTO DE ELECTRODOS, REBITES, ALOQUETES E DESPERDÍCIOS- ADJUDICAÇÃO: Na sequência do deliberado anteriormente a Câmara com base na informação prestada no mapa comparativo para fornecimento de eléctrodos, rebites, aloquetes e desperdícios, deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento às firmas Danpaed e Fersilva com sede nesta cidade e de harmonia com o sublinhado a cujo mapa ficará em fotocópia a fazer parte integrante deste livro de actas.=====

===== FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A VIATURA BEDFORD- ADJUDICAÇÃO: Em seguimento à deliberação tomada na reunião do dia trinta do mês passado a Câmara tendo analisado o mapa comparativo das firmas concorrentes, deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de peças para a viatura Bedford à firma Auto- Peças Central de Azeméis, Limitada com sede nesta cidade, que apresentou o valor mais baixo no montante de noventa e dois mil seiscentos e vinte e um escudos e oitenta centavos.=====

===== FORNECIMENTO DE BATERIAIS PARA VIATURAS- ADJUDICAÇÃO: Em sequência do deliberado na reunião de trinta de Janeiro do ano em curso, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de materiais para viaturas às firmas que se encontram assinaladas a verde no mapa comparativo cuja fotocópia vai ficar apenas ao livro de actas ficando a fazer parte integrante dele.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir mencionadas obdecem aos requisitos emitidos pelo ar

20 FEV. 1990



tigo segundo do Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade como segue observado que sejam os pareceres técnicos neles prestados: JOSE ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA, casado, residente no Chão da Silva, freguesia de Carregosa, deste concelho que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de oitocentos e setenta metros quadrados, identificada na planta junta a destacar do prédio rústico denominado Quintal de Baixo, sito no lugar de Chão da Silva, freguesia de Carregosa, deste concelho com a área de mil quinhentos e setenta metros quadrados inscrito na matriz sob o artigo rústico três mil seiscentos e vinte da freguesia de Carregosa em nome do seu proprietário Maria Alice da Silva Ribeiro e António Soares Dias de Pina, residente em Chão da Silva, freguesia de Carregosa concelho de Oliveira de Azeméis com as seguintes confrontações: norte e nascente com caminho, sul e poente com José Leite Ribeiro pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Carregosa. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado norte, com uma frente de trinta metros com a via pública existente, caminho público. Considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Dado que o terreno a destacar se localiza na zona libertada da C.N.R.O.A e desde que cumpra a implantação apresentada, julga-se de conceder a licença. Apresentar cálculos de betão armado".=====

CARMINDA RAPOSO DE OLIVEIRA PINHO, casado, residente no lugar de Sobral, freguesia de Ul, deste concelho, que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quatrocentos metros quadrados identificada na planta junta a destacar do prédio urbano sito no lugar de Sobral, freguesia de Ul, deste concelho com a área de mil novecentos e cinquenta e um metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número cento setenta e oito da freguesia de Ul, em nome do seu proprietário Manuel da Silva Raposo, resi

20 FEV. 1990

dente em Sobral, freguesia de Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte e nascente Manuel Soares, sul com caminho e do poente Maria da Conceição Vaz, pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Ul. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado sul, com uma frente de dezoito metros com a via pública existente, caminho vicinal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico de treze de Fevereiro de noventa e que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Dado que o requerente dá satisfação à nossa última informação julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada e as aberturas para o alçado lateral esquerdo cumpram o artigo mil trezentos e sessenta e três do Código Civil. Apresentar cálculos de betão armado".

AFONSO ANTONIO COSTA NOVO, casado, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave, rés do chão e águas furtadas, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, identificada na planta junta a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães, deste concelho com a área de quinhentos metros quadrados inscrito na mtariz sob o artigo urbano mil seiscentos e cinquenta e sete da freguesia de Cucujães em nome do seu proprietário António Luís Novo, residente em Rebordões, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis com as seguintes confrontações: norte Maria António de Jesus e outros, sul caminho e outro, nascente Maria Antónia de Jesus e do poente caminho e José Maria Luís Novo pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Rebordões. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado poente com uma frente de nove vírgula sessenta metros com a via pública existente, caminho municipal. A Câmara deliberou por unanimidade

20 FEV. 1990



indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "O requerente preten de fazer uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Dado que o requerente pretende formar um lote distin to, verifica-se que não reúne o mínimp de condições sob o que se passa a des crever: Não mantém o afastamento mínimo regulamentar de três metros no alça do lateral esquerdo, enconstando-se à face. O P.G.U. de Cucujães prevê cons truções com a profundidade máxima de quinze metros e a construção em questão tem vinte metros. Pela caderneta predial a área total do terreno é de duzen tos e vinte cinco metros quadrados, como aparece mais área no requerimento? (com quinhentos metros quadrados). O requerente menciona como área total qui nhentos metros quadrados e pretende destacar trezentos e cinquenta metros quadrados, ficando a parte restante do terreno com cento e cinquenta metros quadrados, ficando a construção existente sem o mínimo de quintal e logra- douro. Nestes termos julga-se de indeferir a pretensão do requerente".=====

===== OBRAS PARTICULARES- ADITAMENTOS: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes processos de obras particulares e aditamentos acom- panhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles pres- tados: JOSÉ DA SILVA BESSA, casado, residente no lugar da Cruz, freguesia de Fajões, deste concelho, requer aditamento ao seu processo número oitocen- centos e sessenta e sete barra oitenta e nove referente a construção de mo- radia e com o qual apresenta nova implantação da obra. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Dado que o requerente apresenta agora nova implantação a dez metros e qua- renta da berma da Estrada Nacional, não será de ouvir a Direcção de Estrad- das de Aveiro. Concorda-se agora com a informação do senhor fiscal de vinte e três de Janeiro de noventa e chama-se a atenção para a informação da Jun- ta de Freguesia. Em caso de deferimento deverá juntar cálculos de betão ar- mado".=====

ANTONIO DE OLIVEIRA PINHO, casado, residente no lugar de Cruzeiro, fregue- sia de Fajões requer aditamento ao seu processo número mil trezentos e no- venta e um barra setenta e sete, referente a ampliação e com o qual preten- de que o mesmo seja revisto. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de- vendo previamente dar cumprimento ao parecer da Direcção de Estradas de Avei- ro, ofício trezentos e dezassete de trinta e um de Janeiro de noventa. Jun-

tar cálculos de betão armado.=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO E ADITAMENTOS: Em continuação o senhor Presidente apresentou o pedido de MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES, casada, residente no lugar de Pinhão, freguesia de Pindelo, deste concelho, que requer viabilidade de Construção num terreno com a área de mil cento e setenta metros quadrados sito em Outeiro, freguesia de Pindelo. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Será de indeferir nos termos do Decreto- Lei cento e sessenta e seis barra setenta".=====

ANTONIO JOSÉ FRIAS DA COSTA, casado, residente no lugar de Lações de Baixo, freguesia de Oliveira de Azeméis, requer aditamento ao seu processo número cento sessenta e quatro barra oitenta e nove referente a viabilidade de construção e com o qual apresenta parecer da CNROA. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de um local sem infra- estruturas cujo acesso não é famoso. Sob o ponto de vista de implantação apresentada não parece causar problemas pois situa-se na parte posterior da sua habitação em construção. Desde que a industria se destine exclusivamente ao proprietário do terreno e habitação e ainda não venha a dar origem a loteamento, deixa-se à apreciação superior"; reforçando-se que, desde que não venha a dar origem a loteamento.=====

===== REGIME DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO NUMERO UM DO ARTIGO CINCOENTA E OITO DO DECRETO- LEI NUMERO 400/ 84, de 31 DE DEZEMBRO:-Logo depois o Senhor Presidente apresentou o processo de GONÇALO DE ALMEIDA FERREIRA, Solicitador encartado, com escritório nesta cidade na Avenida Antonio José de Almeida, trezentos setenta e seis primeiro, requer o seguinte: MARIA DE LURDES FERRAZ PINTO ALMEIDA viuva, MARGARIDA MARIA FERRAZ PINTO ALMEIDA casada, FRANCISCO MANUEL FERRAZ PINTO DE ALMEIDA solteiro, ROSALINA MARIA FERRAZ PINTO ALMEIDA casada e JOÃO ANTONIO FERRAZ PINTO DE ALMEIDA solteiro, todos residentes em Braga são donos e legítimos possuidores em comum de um prédio rústico composto por terreno lavradio por duas leiras, com a área de quatro mil trezentos cinquenta e quatro metros quadrados a confrontar do norte com caminho do sul com ponta aguda com José Antonio Pereira, nascente com José Antonio Pereira e poente com Antonio Almeida e caminho, inscrito na matriz sob o artigo numero mil duzentos e trinta e quatro, que o houveram por sucessão por morte de seu marido e pai Victor Manuel de Almeida. Pretendendo vender a titulo oneroso a Vitorino

20 FEV. 1990



Lima de Almeida, casado, Antonio José Lima de Almeida casado, e José Lima de Almeida casado naturais de São Tiago de Ribai - Ul, o identificado prédio em comum e partes iguais, ficando o mesmo em regime de compropriedade, pelo que requer lhe seja certificado se tal doação é ou não possível nos termos do numero um do artigo cinquenta e nove do Decreto- Lei numero quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade dar conhecimento do parecer técnico ao requerente, que se transcreve: "Verifica-se que o local assinalado nas plantas topográficas está erradamente de marcado, pois trata-se onde está implantada a Estação de Tratamento de Aguas Residuais, no lugar de Salgueiro. Também se chama a atenção que as confrontações do artigo mil duzentos e trinta e quatro não são coincidentes entre o requerimento e o indicado na verba número um".

ADITAMENTO AO PROCESSO NÚMERO 952/87: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de ALBINO PEREIRA JÚNIOR, casado, residente no lugar da Estrada, freguesia de Avanca, concelho de Estarreja, requer lhe seja autorizada a construção de mais um andar, no seu edifício actualmente em construção na Rus Professor Ascensão Gandra Santos, desta cidade de Oliveira de Azeméis em virtude de os edificios existente na mesma rua serem constituídos por rés do chão, primeiro e segundo andares (três pisos acima do nível) da estrada; sendo deferida esta pretensão continua abaixo dos edificios confrontantes no seu posterior; estão salvaguardados os afastamentos regulamentares relativamente às propriedades vizinhas e ainda em virtude de ter sido concedida viabilidade de construção para dois blocos de habitação colectiva, com três e quatro andares acima do nível do arruamento os quais ficarão abrangidos pelo mesmo plano do edificio que se pretende ampliar. A Câmara de liberou por unanimidade que após apreciada a exposição e feita nova visita ao local pela actual Câmara foi deliberado manter-se o despacho de dois de Janeiro de noventa.

VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de LUIS MANUEL DA COSTA BRANDÃO, casado, residente no lugar da Escravilheira, deste concelho requer viabilidade de construção num terreno com a área de cinco mil metros quadrados sito no lugar da Escravilheira freguesia de Oliveira de Azeméis. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta e mediante o parecer técnico que se transcreve: "Como se trata de viabilidade de construção para criar um lote talvez através de des

taque, as construções deverão ser ordenadas e como tal deverão no mínimo ser implantadas com afastamentos laterais de três metros para rés do chão e andar. A fachada cega que propõe não tem qualquer enquadramento. Dada a proximidade da variante a cinquenta metros estes processos estão sujeitos a parecer da Direcção de Estradas de Aveiro. Como o local se situa no P.G.U. em zona "non aedificandi" estes serviços são de parecer desfavorável e como tal será de indeferir a pretensão do requerente com base no artigo décimo quinto do Decreto-Lei cento sessenta e seis barra setenta".=====

LISBOAS & COMPANHIA, LIMITADA, com sede na Zona Industrial do Orreiro, São João da Madeira, requer viabilidade de construção num terreno com a área de trezentos e doze metros quadrados sito em Faria de Cima, freguesia de Cucujães deste concelho. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "A parcela de terreno não tem capacidade de construção para o fim em vista".=====

===== LICENÇA DE LOTEAMENTO: Em continuação o senhor Presidente apresentou o pedido de MARIO AUGUSTO GOMES CARNEIRO, casado, residente no lugar de Penedo, freguesia de Cucujães deste concelho que requer licença de loteamento para o terreno com a área de dois mil metros quadrados inscrito na matriz predial sob o artigo rústico mil setecentos e vinte da freguesia de Cucujães sito no lugar de Penedo, da mesma freguesia com as seguintes confrontações: norte estrada, sul terrenos da escola preparatória, nascente Mário Pimenta Gonçalves e do poente Joaquim Bastos Júnior, Fernando Resende e outro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação técnica que se transcreve: "O local situa-se no P.G.U. em zona de construção existente e possui as infraestruturas mínimas. Julga-se aceitável a solução proposta". Quanto à Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco não é de aplicar uma vez que não tem sido critério desta e das Câmaras anteriores.===

===== ADITAMENTO A LICENÇA DE LOTEAMENTO: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de ARMANDO OLIVEIRA CASTRO E OUTROS, casado, residente no lugar de Valverde, freguesia de Loureiro, deste concelho requer aditamento ao seu processo número setenta barra oitenta e nove referente a loteamento simples e com o qual informa que a memória descritiva constante do processo inicial foi alterada conforme documento anexo. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: O local objecto de loteamento encontra-se em zona libertada

20 FEV. 1990

da R.A.N.. O loteamento apresentado é constituído por quatro lotes destinados à construção do tipo unifamiliar de rés do chão e andar, existindo já nos lotes três e quatro as respectivas construções. Conforme informa o senhor fiscal a frente dos lotes é servida por arruamentos pavimentados com energia eléctrica no local. Julga-se aceitável a solução proposta por respeitar as condicionantes dos processos de loteamento simples desde que seja cedido ao domínio público a área de trinta metros quadrados para rectificação da concor dância da Estrada Municipal com o caminho Municipal". Quanto à Portaria du zentos e trinta barra oitenta e cinco não é de aplicar por não ter sido cri tério desta e das anteriores Câmaras.=====

===== REGIMES DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Em continuação o senhor Presi dente apresentou o pedido de CONSTRUTORA IDEAL LOUREIRENSE, LIMITADA com se de no lugar da Alumieira, freguesia de Loureiro, deste concelho que requer em aditamento ao seu processo número duzentos e nove barra oitenta e oito a legalização do regime de propriedade horizontal constituindo-se as seguintes fracções: FRACÇÃO A: Destinada a comércio com WC ocupando uma área de seten ta e seis vírgula cinquenta metros quadrados. FRACÇÃO B: Destinada a comércio com WC ocupando uma área de trezentos e vinte e três metros quadrados. FRA CÇÃO C: Destinada a Central dos CTT composto de secção de ar condicionado, de altas frequências, alimentadores, baterias, estação automática, repartidor ocupando uma área de cento e dezanove metros quadrados. FRACÇÃO D: Primeiro direito frontal, destinado a habitação composto de cozinha, sala comum, mar quise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cen to e vinte e quatro metros quadrados; tem garagem privativa com a área de vinte e dois metros quadrados. FRACÇÃO E: Primeiro esquerdo, frontal, desti nado a habitação composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de de cento e vinte e quatro metros quadrados; terraço com a área de quarenta e seis metros quadrados; tem garagem privativa com a área de vinte e dois metros quadrados. FRACÇÃO F: Primeiro direito posterior destinado a habitação, composto de cozinha, sa la comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro metros quadrados; tem garagem privativa com vinte e dois metros quadrados. FRACÇÃO G: Primeiro esquerdo posterior desti nado a habitação, composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro me

20 FEV. 1990

tros quadrados; terraço com cinquenta e um metros quadrados; tem garagem privativa com dois lugares, área de quarenta e cinco metros quadrados- uma com vinte e três metros quadrados e outro com vinte e dois metros quadrados. FRACÇÃO H- Segundo direito frontal, destinado a habitação composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro metros quadrados; tem garagem privativa com vinte e dois metros quadrados. FRACÇÃO I: Segundo esquerdo, frontal, destinado a habitação, composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro metros quadrados; tem garagem privativa com vinte e dois metros quadrados. FRACÇÃO J- Segundo direito posterior, destinado a habitação composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro metros quadrados; tem garagem privativa com vinte e dois metros quadrados. FRACÇÃO L: Segundo esquerdo, posterior, destinado a habitação composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro metros quadrados; tem garagem privativa com vinte e dois metros quadrados. ÁREAS COMUNS- Caixa de escada, com vinte e seis metros quadrados, entrada principal com vinte e um metros quadrados, galeria coberta no rés do chão com sessenta e sete metros quadrados, pátio exterior e acessos às garagens com seiscentos e quarenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados, logradouro na parte de trás das garagens com oitocentos e quarenta e seis metros quadrados. O terreno rústico inscrito na Matriz sob o número quatro mil quinhentos e noventa e um é servido por acesso com quatro metros de largura desde a Estrada Nacional até final do logradouro e tal acesso é parte integrante das áreas comuns. Percentagens relativas: Fracção A: quatro vírgula dois por cento; Fracção B; dezassete vírgula nove por cento; Fracção C; seis vírgula seis por cento; Fracção D: oito vírgula um por cento; Fracção E: dez vírgula seis por cento; Fracção F: oito vírgula um por cento; Fracção G: doze vírgula um por cento; Fracção H: oito vírgula um por cento; Fracção I: oito vírgula um por cento; Fracção J: oito vírgula um por cento; L: oito vírgula um por cento. O prédio situa-se no lugar de Alumieira, freguesia de Loureiro, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte com Herdeiros de Manuel Marques Pereira, sul com estrada, nascente com Adelino da Cunha Reis, e do poente com Américo Valente Queirós, inscrito na matriz sob o artigo urbano



número novecentos e rústico número quatro mil quinhentos e noventa e um (pré-  
dio misto). A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a in-  
formação técnica que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito  
no requerimento apresentado, satisfaz os requisitos legais para ser constitui-  
do o regime de propriedade horizontal bem como o artigo mil quatrocentos e  
quinze do Código Civil".=====

IRMÃOS CASTRO GONÇALVES, LIMITADA, com sede na Rua Doutor António Pereira Vi-  
lar, número vinte e oito, desta cidade, é dona e legítima proprietária da par-  
cela de terreno com a área de quatrocentos e setenta metros quadrados, corres-  
pondente ao lote número dois, do loteamento urbano sito na Rua Doutor Simões  
dos Reis, da freguesia de Oliveira de Azeméis, com o alvará de loteamento nú-  
mero oitenta e um barra oitenta e oito e descrito na Conservatória do Registo  
Predial de Oliveira de Azeméis, sob o número trezentos e trinta e cinco barra  
cento e vinte mil oitocentos e oitenta e sete. No referido lote número dois,  
está em construção um prédio com frente para a Rua Dezasseis de Maio, compos-  
to por: Cave, destinada a garagens; - rés do chão, destinado a dois estabele-  
cimentos comerciais; primeiro, segundo, terceiro, e quarto andares, destina-  
dos a habitação; - e sótão destinado a arrumos diversos. A área de implanta-  
ção do prédio é de trezentos e vinte metros quadrados. O prédio está aprova-  
do e licenciado através do processo número mil e oitenta e três barra oitenta  
e sete. O logradouro posterior, com a área de cento e cinquenta metros quadra-  
dos, dá igualmente acesso às caves dos prédio a edificar nos lotes números  
três e quatro. Desejando constituir o regime de propriedade horizontal requer  
a respectiva vistoria, e certidão de teor de acordo com as fracções descritas  
que satisfazem os requisitos legais e exigidos pelo artigo mil quatrocentos  
e quinze do Código Civil. FRACÇÃO A: Rés do chão norte, destinada a estabele-  
cimento comercial, composta por salão amplo e dois sanitários com a área de  
cento e vinte metros quadrados, a que corresponde a quota parte de nove vír-  
gula cinco por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO B: Rés do chão sul,  
destinado a estabelecimento comercial, composta por salão amplo e dois sani-  
tários, com a área de cento e catorze metros quadrados, a que corresponde a  
quota parte de nove vírgula cinco por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO  
C: Primeiro andar norte, destinado a habitação composta por hall, cozinha,  
marquise, despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e um corre-  
dor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadra

20 FEV. 1990

dos, uma varanda na fachada poente, um terraço a nascente com a área de dezasseis metros quadrados, uma garagem com a área de dezoito metros quadrados situada na cave e designada pela mesma letra da fracção, e um lugar de arrumos com a área com dezoito metros quadrados situado num sótão e designada pela mesma letra da fracção, a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO D: primeiro andar sul destinada a habitação composta por hall, cozinha, marquize, despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e um corredor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, um terraço a nascente com a área de dezasseis metros quadrados, uma garagem com a área de vinte e um metros quadrados situada na cave e designada pela mesma letra da fracção, e um lugar de arrumos com a área de dezasseis metros quadrados situado no sótão e designada pela mesma letra da fracção, a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio, FRACÇÃO E: segundo andar norte, destinada a habitação composta por hall, cozinha, despensa, marquize, sala comum, três quartos, duas casas de banho e um corredor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de vinte e três metros quadrados situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte e um metros quadrados situado no sótão e designado com a mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO F: segundo andar sul destinado a habitação composta por hall, despensa, marquize, cozinha, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de quinze metros quadrados situada na cave e designada pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de nove e meio por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO G: terceiro andar norte e quarto andar norte, destinado a habitação composta por hall, cozinha e copa, marquizes, despensa, sala comum, quatro quartos, três casas de banho, vestibulo, corredores de distribuição, um escritório, dois espaços de arrumos, uma salinha de estudo e uma comunicação vertical entre pisos com a área coberta de duzentos e setenta e seis metros quadrados, duas varandas na fachada poente com áreas de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de noventa e cinco metros quadrados

20 FEV. 1990

Fl. 013



situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e dois lugares de arrumos com áreas respectivamente de vinte e nove metros quadrados e vinte e sete metros quadrados, situados no sótão e designados pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de vinte e um por cento do valor total do prédio, FRACÇÃO H: terceiro andar sul destinado a habitação composta por hall, cozinha, despensa, marquize, sala comum, três quartos, duas casas de banho e um corredor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros, uma garagem com a área de dezanove metros quadrados situada no cave e designada pela mesma letra da fracção, e um lugar de arrumos com a área de vinte e seis metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção, a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO I: quarto andar sul destinado a habitação composta por hall, cozinha, despensa, marquize, um espaço de arrumos, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição e uma comunicação vertical com o sótão, com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de trinta e cinco metros quadrados situada na cave e designada pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez e meio por cento do valor total do prédio. São parte comuns das fracções habitacionais C, D, E, F, G, H, e I o ascensor, a caixa de escadas, as dependências destinadas à mulher de limpeza situadas na cave, a serventia de acesso aos arrumos no sótão, a serventia de acesso às garagens e tudo o mais descrito no artigo mil quatrocentos e vinte e um do código cívile que não esteja afecto ao uso exclusivo de cada condómino. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do código cívile. =====  
===== VARIANTE A ESTRADA MUNICIPAL NÚMERO QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO-  
-REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO:- Seguidamente, pelo Senhor Presidente foi dito que dada a conveniência de reajustar o traçado de projecto de alternativa à estrada municipal número quinhentos e quarenta e quatro por motivo de verificação de compromissos, inclusivé o estudo prévio da zona "non aedificandi" de Cesar em elaboração por esta Câmara, havia necessidade de revogar a delibera-

ção que fora tomada em reunião de vinte e três de Janeiro último até nova apreciação e aprovação definitiva. A Câmara, em face do exposto pelo Senhor Presidente deliberou por unanimidade revogar a deliberação anteriormente tomada devendo no entanto manter-se apenas a faixa fixada de dez metros como zona " non aedificandi".

**DONATIVO DE UMA TAÇA E NUMERARIO:-** Em seguida o Vereador Senhor Bartolomeu Rêgo, disse que a Comissão das festas do Mártir de São Sebastião pedia uma taça e um subsídio. A Câmara deliberou por unanimidade atribuir uma taça e quanto ao subsídio pedido deveria proceder-se como no ano anterior.

**PAGAMENTO DE COTAS A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS:-** Seguidamente pelo Senhor Vereador Senhor Arlindo Correia foi dito que para inscrição para delegados ao Congresso da A.N.M. deveria esta Câmara ter as quotizações em dia, o que não acontecia. Assim foi deliberado por unanimidade ordenar o pagamento de trezentos mil escudos à referente Associação.

**CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - INSCRIÇÃO:-** Pelo Vereador Senhor Arlindo Correia foi dito que foi recebido um ofício da Associação Nacional dos Municípios a comunicar a inscrição para o VI Congresso Nacional a realizar no final do próximo mês de Março. A Câmara deliberou por unanimidade inscrever o Senhor Presidente e no seu impedimento o Vereador Senhor Arlindo Correia.

**FORNECIMENTO DO REDIADOR DA MAQUINA CASE 1450 - ADJUDICAÇÃO:-** Na sequência dos trabalhos e da deliberação tomada em reunião realizada em treze do mês de Fevereiro corrente, a Câmara deliberou unanimemente adjudicar o fornecimento do radiador da máquina CASE mil quatrocentos e cinquenta à firma MANUEL DE SOUSA RODRIGUES, desta cidade, pelo valor de oitenta e quatro mil escudos sem IVA por ser a mais vantajosa.

**AGUAS PLUVIAIS JUNTO AOS PAVILHÕES DA CAMARA:-** De seguida, o Vereador Senhor Arlindo Correia, disse da necessidade urgente de se proceder às obras para remoção das águas pluviais junto aos Pavilhões da Câmara Municipal. A Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder por administração directa às obras de desvio das águas pluviais em questão.

**INTERPELAÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA SENHOR ARQUITECTO GASPAR AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA:** No seguimento dos trabalhos o senhor Arquitecto Gaspar, vereador do Partido Socialista, interpelou o Senhor Presidente da Câmara nos seguintes termos que a seguir se transcreve: "Reparos

20 FEV. 1990

Fl. 014



quanto ao posicionamento do senhor Presidente na última Assembleia Municipal de dezasseis de Fevereiro de noventa relativamente aos vereadores que representam o Partido Socialista. Primeiro- Consideramos que o senhor Presidente teve comportamento positivo perante a nossa falta na bancada autárquica. Os representantes do Partido Social Democrata nessa Assembleia, mostravam total ignorância na interpretação da Lei. Segundo- Consideramos todavia negativo o não ter esclarecido correctamente a bancada do Partido Social Democrata quanto à nossa posição nesta Câmara. A referida bancada ficou convicta que possuímos tarefas com responsabilidades. Três- O senhor Presidente voltou a afirmar não ter havido subalternização do modo como fêz a distribuição das tarefas. Esqueceu-se, senhor Presidente, das provas que apresentamos "os despachos ao vereador Gaspar feitos pelo senhor vereador Marques Tavares para a execução de serviços". Quarto- O vereador Gaspar, conforme já disse ao senhor Presidente, está à sua disposição para a tal reunião a dois, reunião da da a conhecer à Assembleia Municipal. Os vereadores que representam o Partido Socialista. Em resposta aos reparos feitos o senhor Presidente começou por esclarecer que não se pronunciaria sobre as referências feitas quanto ao posicionamento dos vereadores do Partido Socialista na Assembleia Municipal nem tão pouco quanto à atitude dos Deputados do Partido Social Democrata. Reafirmou que considera ter distribuído tarefas aos vereadores do Partido Socialista esclarecendo, mais uma vez, que tal distribuição não implicava nem implica, a mínima subalternização de parte a parte, indiferentemente dos nomes indicados em primeiro lugar. As tarefas começaram desde logo a ser distribuídas diáriamente pelos vereadores, pontualmente, tendo cabido algumas aos vereadores do Partido Socialista que iniciaram as suas acções deslocando-se em tratamento dos assuntos e apresentando mesmo as suas sugestões. Nenhum outro vereador interferiu em tais acções, apenas tendo dado esclarecimentos durante as reuniões da Câmara. Por essa mesma razão estranhou que o vereador senhor arquitecto Gaspar fizesse a entrega dos documentos de trabalho ao vereador senhor Bartolomeu Rêgo quando os deveria ter devolvido ao Presidente que fora quem os distribuiu. Refutou a afirmação do vereador senhor arquitecto Gaspar quanto aos "despachos feitos pelo vereador senhor Marques Tavares para a execução de serviços" uma vez que de despachos não se tratava mas sim de transmissão de conhecimento de assuntos a aguardar resolução, que poderiam beneficiar de um parecer conjunto e a título de colaboração. Aliás

20 FEV. 1990

o senhor Marques Tavares, no momento da devolução de tais documentos fez menção precisamente nesse sentido fazendo mesmo um apelo ao senhor vereador para reconsiderar sobre a decisão pedindo o seu apoio para o tratamento do assunto, o que não aceitou. De seguida, disse mais o vereador senhor architecto Gaspar: Primeiro- Senhor Presidente, na sessão da Câmara de trinta de Janeiro de noventa, fizemos por escrito um pedido (que não foi mencionado na acta) para que nos fosse fornecidas certas informações. Perguntamos senhor Presidente, quando poderá fornecer as mesmas? Segundo- Temos ouvido senhor Presidente, queixar quanto a dívidas aos empreiteiros. Não sabemos se as mesmas são ou não verídicas. Gostaríamos de estar bem informados. Agradecemos senhor Presidente que nos fosse fornecida uma listagem das dívidas que esta Câmara tem com os empreiteiros. A listagem deverá indicar a obra, o empreiteiro e a respectiva dívida. Terceiro- Na passada sessão da Assembleia Municipal os Partidos do P.S. e do P.S.D. apresentaram propostas sobre a feitura do Plano Director. Essas propostas foram aprovadas. O tempo urge senhor Presidente, e embora se aguarde a saída de nova regulamentação, entendemos que deverá desde já, mandar desenvolver os trabalhos necessários ao arranque do mesmo. Os vereadores que representam o Partido Socialista". De imediato o senhor Presidente esclareceu o senhor architecto Gaspar nos seguintes termos: Quanto ao pedido de informações feito após a sessão da Câmara de trinta de Janeiro de mil novecentos e noventa o senhor Presidente esclareceu que no final da presente sessão faria a entrega das respostas aos pedidos, que já tinha em seu poder, e que se a entrega não foi feita na sessão seguinte, tal se deveu ao facto de as respostas terem sido elaboradas pelas respectivas Divisões, as quais não puderam ser entregue antes. No final da sessão foram mesmo entregues. Quanto à referência às dívidas aos empreiteiros o senhor Presidente esclareceu que na realidade elas existem, como é normal perante o volume de obras em curso. No entanto a situação não poderá ser considerada de rutura mas tão somente de dificuldades de tesouraria que tendem a ser regularizadas no decurso do ano. É habitual tal dificuldade no início dos anos económicos por falta de receitas. Não se nega a sobreposição de encargos suportados no final do ano, o que impediu a regularidade de pagamentos, tal como se estava habituado a processar. Não foi prometido o fornecimento da listagem pedida uma vez que essa virá a constar dentro em breve na apresentação de contas o que significaria um duplicação de trabalhos. Quanto às

20 FEV. 1990

propostas do P.S.D. e do P.S. para a elaboração do Plano Director Municipal aprovadas na recente Assembleia Municipal, esclareceu o senhor Presidente de que já mui anteriormente foi mandado desenvolver os trabalhos para o fim em vista, tendo a deliberação da Assembleia apenas oficializado a elaboração do Plano Director Municipal como é de Lei.=====

===== REPARAÇÃO DA ESCOLA PRIMARIA DA AREOSA- PINHEIRO DA BEMPOSTA: Tendo sido analisada uma proposta enviada para a reparação da Escola Primária da Areosa, no Pinheiro da Bemposta e como fosse a mesma considerada altamente exagerada, a Câmara deliberou por unanimidade admitir que o mesmo empreiteiro enviasse uma variante, dividindo a empreitada por fases (obras de carpinteiro, pedreiro e electricidade) de modo a reduzir as custas da empreitada.

===== ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 10/84- PROCESSO DE OBRAS 359/87: Após visita ao local, verificou-se que, na realidade, a maioria dos lotes da Urbanização em causa não permite o cumprimento exacto das condições fixadas pelo regulamento, mediante as diversas implantações já existentes, no que se refere ao afastamento de cinco metros dos anexos em relação às construções das habitações. Por outro lado, mesmo que se cumpra tal determinação, o acesso de viaturas a tais anexos, será difícil e obrigando a perda de muitos espaços. A implantação dos anexos em frente aos acessos dos próprios lotes, permitirá melhor acesso também aos anexos que funcionem como garagem, sem contudo alterar o aspecto geral do loteamento, e sem que haja aumento das áreas cobertas de anexos fixadas no mesmo regulamento. Assim, a presente deliberação passará a ter carácter geral para o loteamento, sendo de deferir o requerido no presente processo. Também com carácter geral, se permitirão de poços ou furos artesianos desde que antecipadamente requeridos, não obstante estar garantido o fornecimento de água ao domicílio, uma vez que o loteamento possui o devido saneamento o que evita a construção de fossas, as quais não deverão ser permitidas a fim de não virem a criar constantes problemas de infiltrações ou escorrências sempre perigosas.=====

===== MINUTA =====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Acto confínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de FERNANDO ALBERTO PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA, casado, residente no lugar de Figueiredo de Cima, freguesia de Pinheiro da Bemposta, que desejando proceder à construção de um prédio para habitação, com rés do chão, andar e

20 FEV 1990

águas furtadas, comportando um fogo numa parcela de terreno com a área de se  
tecentos metros quadrados, identificada na planta junta a destacar do prédio  
rústico sio no lugar de Besteiros, freguesia de Travanca deste concelho com  
a área de dois mil e oitocentos metros quadrados, inscrito na matriz predial  
sob o artigo rústico número mil quinhentos e doze da freguesia de Travanca  
em nome do seu proprietário Aurélio António Pereira, residente em Clavel,  
freguesia de Travanca, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes con  
frontações: norte com Herdeiros de António Pereira de Oliveira e outros, do  
sul com o próprio, do nascente com caminho e do poente com caminho e outro,  
pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva  
licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado ur  
bano existente de Besteiros. O prédio atrás identificado não foi objecto de  
destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado nas  
cente, com uma frente de vinte sete metros, com a via pública existente, ca  
minho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e  
considerando que o destaque obdece aos requisitos emitidos pelo artigo segun  
do do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de De  
zembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

=====  
=====  
Seguidamente sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se  
tornar executória esta deliberação resolveu a Câmara que a seu respeito fos  
se lavrada a presente minuta nos termos do número quatro do artigo número  
oitenta e cinco do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove  
de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de vo  
tos. E eu, *António...* Chefe de secção a redigi e subs  
crevo.=====

*Francisco Marques Ferreira Afonso*

*[Signature]*

*ESCRITÓRIO MUNICIPAL*  
*Coriofano Valente de Jesus Costa*  
*António...*

- Si Pres.
- Si. Adm.
- Si. Econ.
- Si. Educ.
- Si. G.º Dom.
- Si. G.º Pop.
- Si. Saúde
- Si. Urban.